



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
COMISSÃO MULTICAMPUS DE  
GOVERNANÇA DO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA – PIBID



**EDITAL INTERNO Nº 01/PREG/CGPIBID-UFPI, de 10 de outubro de 2024.**

## **SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí, através da Comissão de Governança do Programa de Iniciação à Docência da UFPI (CGPIBID) e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do Edital Nº. 10/2024 e da Portaria nº 90, de 25 de março de 2024 - CAPES, torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura, que estão abertas as inscrições para seleção de **alunos bolsistas para o PIBID UFPI**, nos *Campi*: Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina; Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano; Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos e Professora Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus, conforme este Edital.

### **1 DO PROGRAMA E DO FINANCIAMENTO**

- 1.1 O PIBID tem como base a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria
- 1.2 PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.3 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.
- 1.4 O PIBID será desenvolvido pela UFPI em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.
- 1.5 Os princípios, os objetivos e a regulamentação do PIBID estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 90/2024.
- 1.6 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.

### **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;

- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### **3 DO VALOR, DURAÇÃO, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos) reais, pagas pela CAPES.

3.2 A bolsa de iniciação à docência terá duração de até 24 meses.

3.3 A concessão e a gestão das bolsas são regulamentadas por portaria específica da Capes (Portaria nº 90, de 25 de março de 2024).

3.4 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.

3.5 O bolsista de iniciação à docência não poderá receber a bolsa PIBID por período superior ao máximo estabelecido, mesmo que ingresse em curso de licenciatura ou subprojeto diferente.

3.6 Serão disponibilizadas 1.008 (um mil e oito) vagas para bolsas de Iniciação à Docência constantes no Quadro de Distribuição de vagas, a seguir:

**Quadro 1:** Distribuição de vagas.

<b>Campus</b>	<b>Curso de Licenciatura</b>	<b>Nº de bolsas</b>
Amílcar Ferreira Sobral – Floriano	1. Educação do Campo	24
	2. Pedagogia	24

	3. Biologia	48
Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus	1. Educação do Campo	24
	2. Biologia	24
Ministro Petrônio Portella – Teresina	1. Alfabetização	72
	2. Artes	24
	3. Biologia	48
	4. Ciências da Natureza	48
	5. Ciências Sociais	24
	6. Educação do Campo	48
	7. Educação Bilingue de Surdos	24
	8. Educação Especial Inclusiva	24
	9. Educação Física	24
	10. Filosofia	24
	11. Física	24
	12. Geografia	24
	13. História	24
	14. Letras/Inglês	24
	15. Letras/Português e Letras/Francês	48
	16. LIBRAS	24
	17. Matemática	48
	18. Música	24
	19. Pedagogia	24
	20. Química	24
	21. Interdisciplinar (Química, Biologia e Ciências da Natureza)	24
Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos	1. Alfabetização	24
	2. Biologia	24
	3. Educação no Campo	24
	4. História	24
	5. Letras/Português	24
	6. Matemática	24
	7. Pedagogia	24
	8. Interdisciplinar (Pedagogia, História e Letras)	24
<b>Total geral</b>		<b>1.008</b>

#### 4 DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá:

- a) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço

eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/>;

- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) comprovar ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- d) comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- e) comprovar estar regularmente matriculado a partir do segundo período de curso do licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID;
- f) comprovar não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC), a cada período letivo;
- g) não acumular a bolsa em qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento;
- h) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após a publicação do resultado;
- i) declarar que possui disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades do PIBID; se bolsista, comprometer-se a ter dedicação, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- j) firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.
- k) No caso dos alunos dos cursos de Licenciatura em LIBRAS; Licenciatura em Educação do campo (LEDOC); Licenciatura em Educação Bilíngue de Surdos e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, do PARFOR Equidade, poderão se candidatar a partir do 1º período.

4.2 O estudante com vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e tenha disponibilidade das horas requeridas para atuar no Programa.

4.3 Caso o estudante possua vínculo empregatício, ou estiver realizando estágio remunerado, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do PIBID.

4.4 O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período **de 17 a 21/10/2024**, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.7) por meio do formulário eletrônico:

<https://forms.gle/1W5bAzdBzdMPZikU7>

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em PDF os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) uma fotografia 3x4 recente;
- d) COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- e) Histórico Escolar de graduação atualizado;
- f) Carta de intenção de no máximo uma lauda;
- g) Laudo, se pessoa com deficiência (PCD) a fim de concorrer a vaga reservada.

## 6 DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, das áreas contempladas pelo PIBID.
- 6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:
- Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
  - Entrevista (pontuação máxima: 10,0);
  - Carta de intenção (pontuação máxima: 10,0);
- 6.3 A realização das entrevistas será efetuada de forma presencial ou remota e nesse caso utilizar-se-á plataformas digitais (*Google Meet*, *WhatsApp* ou outra) a ser divulgado na homologação das inscrições.
- 6.4 Se durante a realização da entrevista remota houver problema de técnico ou de conexão será divulgada nova data para retomada da entrevista.
- 6.5 A nota final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na avaliação do IRA, da entrevista e da carta de intenção.
- 6.6 No caso dos candidatos do curso de Licenciatura em LIBRAS; Licenciatura em Educação do campo (LEDOC), Licenciatura Em Educação Bilíngue de Surdos e Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, do PARFOR Equidade a nota final do será a MÉDIA da soma das notas obtidas na entrevista e na carta de intenção.
- 6.5 Será **eliminado** o candidato que obtiver Nota Final inferior a **6,0** (seis).

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se a quantidade de vaga.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- Maior idade;
  - Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
  - Menor quantidade de reprovações em componentes curriculares, conforme Histórico acadêmico;
  - Maior nota na carta de intenções.
- 7.3 A ordem de classificação dos discentes participantes desta Seleção será utilizada para:
- preenchimento das vagas de bolsistas de iniciação à docência;
  - formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento ou desistência de discentes.
- 7.4 O candidato aprovado na seleção deverá, obrigatoriamente, encaminhar para o e-mail do Coordenador **em data prevista no cronograma**, após a homologação do resultado final a seguinte documentação:
- Termo de compromisso com o Programa assinado;
  - Cópia do comprovante de conta corrente;
  - Comprovante de endereço;
  - Declaração de que possui pelo menos 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, conforme Anexo I deste edital.
  - Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo empregatício;
- 7.5 O candidato aprovado deverá zelar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar

problemas no pagamento das bolsas.

## 8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI, link <http://ufpi.br/pibid>, a partir do dia **01/11/2024**.

## 9 DO CRONOGRAMA

Este processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

**Quadro 2:** Cronograma de Atividades

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Lançamento do Edital	14/10/2024
Inscrição	17 a 21/10/2024 Formulário de inscrição <a href="https://forms.gle/HAuvDpind19fFbwKA">https://forms.gle/HAuvDpind19fFbwKA</a>
Divulgação das inscrições deferidas e Indeferidas	22/10/2024
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*	23/10/2024
Homologação das inscrições, divulgação da data e horário da entrevista	24/10/2024
Realização das entrevistas remotas por meio de plataformas digitais (Google Meet, <i>WhatsApp</i> ou outra)	25 a 29/10/2024
Divulgação das notas do IRA e da entrevista e nota da carta de intenção	30/10/2024
Interposição de recursos contrários	31/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos interpostos e homologação do resultado final	A partir do dia 01/11/2024
Entrega a documentação constante no item.7.3 do Edital, no pelo e-mail do docente orientador	Até dia 03/11/2024
Início das atividades do PIBID	18/11/2024

\* O recurso interposto pelo deverá ser enviado para o formulário <https://forms.gle/sAT7Xb9P3c2f4Tzo9>

## 10. DOS DEVERES DOS ALUNOS BOLSISTAS DO PIBID

10.1 São deveres dos alunos bolsistas de Iniciação à Docência:

- executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo Projeto;
- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do PIBID;
- participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo PIBID;
- dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do

PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

- e) tratar todos os membros do Programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do Programa;
- g) restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do Programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- h) informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- i) elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
- j) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes e pela UFPI;
- k) entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador de Área;
- l) entregar, no início de cada período letivo, cópia do comprovante de matrícula ao Coordenador de Área;
- m) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no Projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- n) assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber.

10.2 É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## **11 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

11.1 A bolsa será **suspensa** pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas que não os indicados na Portaria nº 90, de 25 de março de 2024, da CAPES;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do PIBID.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do PIBID será **cancelada** pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do Projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do PIBID;
- c) reprovação em disciplina;
- d) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou cancelamento do curso;
- f) comprovação de irregularidade na concessão;
- g) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h) encerramento do Subprojeto ou Projeto;
- i) término do prazo máximo de concessão;
- j) a pedido do bolsista;

k) conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.

11.4 Nos casos dos subitens “b”, “c” e “d”, o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 (dez) dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador de Área, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas no sítio eletrônico do Programa <https://ufpi.br/pibid>, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A Comissão Multicampia de Governança divulgará no sítio eletrônico da UFPI, ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)) link PIBID ou diretamente no link <http://ufpi.br/pibid>, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção.

Teresina (PI), 10 de outubro de 2024.

*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Beatriz Sousa Gomes*  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**

*Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Antonia Dalva França Carvalho*  
**Presidente da Comissão Multicampia de Governança do PIBID**